

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)[Exibir Ato](#)[Página para impressão](#)

Decreto 8124 - 15 de Julho de 2021

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 10977](#) de 15 de Julho de 2021**Súmula:** Nomeia membros do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, art. 87, da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, e no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.789, de 8 de fevereiro de 2018, bem como o contido no protocolado sob nº 17.649.372-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, os seguintes representantes:

**I** - MARCIA DE OLIVEIRA AMORIN, RG n.º 5.667.394-6 Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná – SEDU;

**II** - MARIA ELIZABETE DAS NEVES BOZZA, RG n.º 3.411.041-7; Representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná - SEIL;

**III** - PEDRO AMÉRICO VIEIRA, RG n.º 10.135.024-0, Representante - Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – SEFA;

**IV** - WILIANSON ALVES CORRÊA, RG n.º 6.426.356-0, Representante da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

**V** - KEVIN VINICIUS ROIKA ANDERLE, RG n.º 10.088.784-3 Representante do Município de Agudos do Sul;

**VI** - JOCELIA FONSECA, RG n.º 5.584.466-6, Representante do Município de Almirante Tamandaré;

**VII** - WILMER JACÓ DA SILVA, RG n.º 4.508.778-6, Representante do Município de Araucária;

**VIII** - VALDENIR CARNEIRO JOANICO, RG n.º 5.144.839-1; Representante do Município de Balsa Nova;

**IX** - OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI, RG n.º 9.020.426-2; Representante do Município de Bocaiuva do Sul;

**X** - ALEXANDRE ZOLET, RG n.º 5.406.366.0, Representante do Município de Campina Grande do Sul;

**XI** - SAMIR MOUSSA, RG n.º 4.491.140-0, Representante do Município de Campo Largo;

**XII** - CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, RG n.º 4.619.196-0; Representante do Município de Campo Magro;

**XIII** - MARCELLO MARCONDES, RG n.º 6.126.039-7, Representante do Município de Colombo;

**XIV** - GILMAR CAMARGO ROSA, RG n.º 2.161.402-5, Representante do Município de Contenda;

**XV** - OGENY PEDRO MAIA NETO, RG n.º 5.218.381-2, Representante do Município de Curitiba;

**XVI** - LANES RANDAL PRATES, RG n.º 1.971.964-2, Representante do Município de Fazenda Rio Grande;

**XVII** - DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANCO FILHO, RG n.º 4.436.775-0; Representante do Município de

Itaperuçu;

**XVIII** - WAGNER BRASQUE VIEIRA, RG n.º 6.686.562-2, Representante do Município de Mandirituba;

**XIX** - YONÁ LEMOS RUTHES, RG n.º 3.381.971-4, Representante do Município de Pinhais;

**XX** - TIAGO ALVE, RG n.º 8.621.921-2, Representante do Município de Quatro Barras;

**XXI** - LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, RG n.º 1.114.683-0, Representante do Município de Piraquara;

**XXII** - LUIZ CARLOS LECHINOSKI, RG n.º 1.920.364-6, Representante do Município de Quitandinha

**XXIII** - NÁDIA BESCIAK, RG n.º 6.839.895-9, Representante do Município de Rio Branco do Sul;

**XXIV** - ELCIO LUIZ KARAS, RG n.º 3.180.925-8, Representante do Município de São José dos Pinhais;

**§ 1º** Os representantes das entidades mencionadas nos itens I a IV foram indicados pela Autoridade máxima de cada órgão.

**§ 2º** Os representantes das entidades mencionadas nos itens V a XXIV foram indicados pelo(a) Prefeito(a) Municipal de cada município.

**Art. 2º** O mandato dos representantes do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba será de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, a critério do segmento representado. Parágrafo único. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção de seu mandato, devendo a entidade indicar novo representante.

**Art. 3º** Fica indicado para presidir o Conselho o representando da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, Sr. Wilianson Alves Corrêa.

**Art. 4º** O Conselho será secretariado por um de seus membros, eleito pela maioria simples dos presentes à sessão de eleição, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Felipe FlessaK*  
Chefe da Casa Civil em exercício

*João Carlos Ortega*  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*